

**TERMO Nº 02/2025**  
**ANO DE 2025**  
**PROCESSO-CNEN/CDTN - 01344.000001/2022-40**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022/CDTN/SEGEP, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A EMPRESA MAXIS INFORMÁTICA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE FORPONTO**

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado por sua Diretora, Dra. Amenônia Maria Ferreira Pinto, nomeada pela Portaria MCTI nº 401, de 21/05/2024, publicada no DOU de 22/05/2024, portadora da Matrícula Funcional nº 0669695, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **MAXIS INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Albita, nº 131 - 8º andar - Bairro Cruzeiro - CEP: 30.310-160, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 65.146.037/0001-78, representada pelo Sr. Luciano José Sanches, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000001/2022-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022/CDTN/SEGEP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REAJUSTAR** os valores do Contrato nº 04/2022/CDTN/SEGEP em função da aplicação do percentual decorrente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE, apurado no período de novembro de 2023 a outubro de 2024, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2024; e

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2022/CDTN/SEGEP, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/01/2025 a 04/01/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar de 05/01/2025, para a CONTRATADA regularizar sua situação no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

**Parágrafo Segundo:** Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no parágrafo primeiro no prazo ali previsto, o Contrato será rescindido, depois de finalizado o procedimento, pela CNEN/CDTN, de nova contratação dos serviços.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 9.971,42 (nove mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos).

2.2. O valor mensal estimado do Contrato passa a ser de R\$ 825,95 (oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2024.

2.3. O valor hora da assessoria técnica passa a ser de R\$ 322,30 (trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos), com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2024.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear*

*Fonte de Recursos: 1000000000*

*Programa de Trabalho: 229001*

*Elemento de Despesa: 339040*

*Plano Interno: 24780000015*

*Nota de Empenho: 2024NE000059*

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente prorrogação, conforme previsto em Contrato.

**5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 6.1. Incumbirá à CNEN/CDTN providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2025.

CNEN/CDTN

CONTRATADA

---

Amenônia Maria Ferreira Pinto  
Diretora do CDTN

---

Luciano José Sanches  
Representante Legal

TESTEMUNHAS

---

Nome:

---

Nome: